

Certifico que o presente documento foi publicado no Placar e no Site desta Prefeitura.

Taquaral de Goiás 23/10/19


Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Taquaral no rumo novo!
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 1072/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo, nomeia comissão processante e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente;

Considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades ocorridas na realização do Concurso Público Municipal, instrumentalizado através do Edital de nº 01/2019.

Considerando o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla-defesa, bem como o poder de autotutela, instituído pela Súmula nº 473, que possibilita à administração, rever os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, *in verbis*:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de processo administrativo, com objetivo de apurar possíveis irregularidades na realização do Concurso Público Municipal, instrumentalizado através do Edital de nº 01/2019.

Art. 2º - Instituir, em observância à todas as formalidades legais, devendo o processo ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, com vistas a:

- a) Suspender os efeitos do certame realizado, até o findar das apurações e emissão de decisão final por parte do Prefeito Municipal, com vistas à possibilitar a instrução e desfecho correto deste procedimento.
- b) Autuação e notificação da empresa contratada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- c) Submissão dos autos à Assessoria Jurídica deste Município, para que efetua a análise, saneamento e elaboração de Parecer Jurídico;
- d) Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaral de Goiás, devidamente instruído, para decisão.



Art. 3º - Fica constituída Comissão Processante, composta pelos servidores a seguir discriminados, sendo o primeiro o seu presidente:

- I. Dircélia Carmes Gonçalves**
- II. Simália José Mendanha Galvão**
- III. Cláudia Aparecida dos Passos Vilas Boas**
- IV. Mircinéia Evangelista de Oliveira**
- V. Suelma Maria Silva**

Art. 12 – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.**



HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal